



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10414, DE 14 DE MARÇO DE 2003.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 3º, da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999, e considerando o disposto no Processo nº 1501/1731/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessada a redução de carga horária da servidora **YOLANDA TOLEDO BENEVIDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300016848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto nº 8946, de 10 de janeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2003, 115º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
n.º 5388 de dia 14/03/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.101 DE 14 DE MARÇO DE 2003

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Trabalho de

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 2º da Lei Complementar nº 224, de 19 de maio de 1998, e considerando o disposto no Processo nº 1204/17/2003.


DECRETO

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Trabalho de

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Decreto é publicado em 14 de março de 2003.

IVO MARCELO ASSIS
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário Geral de Recursos Humanos